



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.831, DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

X

P.L. 47/92

CE 60

"Autoriza abertura de Crédito Especial para realização da XVIII Exposição Agropecuária de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS) para aplicação por ocasião da realização da XVIII Exposição Agropecuária no Município, no próximo mês de setembro no Parque de Exposição "Assis Chateaubriand".

ART. 2º - Para fazer face as despesas da execução da presente, fica o Chefe do Executivo autorizado anular a dotação 10585751.132-4110.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de agosto de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal